

SEÇÃO I - CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2020 – FMS, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP

1 – DO REEQUILÍBRIO DO VALOR

1.1 – A partir da presente data, o item 1 – Kit teste específico para diagnóstico do Covid 19, teste rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para Covid 19 em sangue total, soro ou plasma – marca: LANG SARS-CoV – 2 Antibody Test (ANVISA 80285220020) / Acro Biotech (ANVISA 81325990117), de R\$ 38,05 (trinta e oito reais e cinco centavos) a unidade, passa a custar **R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos)** a unidade.

2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 54/2020, Pregão Presencial SRP nº 19/2020-FMS, celebrada em 05 (cinco) de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

Lang e Filhos Material Hospitalar Ltda-Epp
Empresa

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS n.º 2019.11.26.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SEPARAR – PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.26.001, que, consoante a Cláusula Primeira, é adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2019, Pregão Presencial SRP nº 16/2019 – FMS, Processo Administrativo nº 11017/2018, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais e locação de cilindros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início no dia 08 (oito) de dezembro de 2020, e término em 08 (oito) de junho de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao acréscimo, a importância global de **R\$ 199.999,50 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo certo que o valor de **R\$ 53.977,50 (cinquenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** é referente a locação de cilindros, e o valor de **R\$ 146.022,00 (cento e quarenta e seis mil e vinte e dois reais)**, referente a aquisição de gases medicinais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº. 10.02.103010032.2.064.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 501/2020; Dotações Orçamentárias nº. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 502/2020; Dotações Orçamentárias nº. 10.02.101220056.2.065.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 503/2020; Dotações Orçamentárias nº. 10.02.103010032.2.064.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 504/2020; Dotações Orçamentárias nº. 10.02.103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 505/2020, e Dotações Orçamentárias nº. 10.02.101220056.2.065.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 506/2020;

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

Separar – Produtos e Serviços LTDA.
Contratada

CONTRATO Nº 2020.11.13.001

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 93/2020, Pregão Presencial SRP nº 31/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3732/2020, visando a aquisição de medicamentos (Biperideno 2 mg e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 25 (vinte e cinco) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.101220056.2.065.3390.30.00.00 – Empenho nº 466/2020 SEMSA/FMS.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo

SEMSA/FMS

Mat. 2877/0

GMED Distribuidora de Medicamentos EIRELI

Contratada

CONTRATO Nº 2020.11.10.004

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MEDICOM RIO FARMA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 92/2020, Pregão Presencial SRP nº 31/2020 – FMS, Processo Administrativo nº 3732/2020, visando a aquisição de medicamentos (Biperideno 2 mg e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 23 (vinte e três) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.101220056.2.065.3390.30.00.00 – Empenho nº 453/2020 SEMSA/FMS.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo

SEMSA/FMS

Mat. 2877/0

Medicom Rio Farma LTDA - EPP

Contratada



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.07.07.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA TRM SOLUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 2020.07.07.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 43/2020, Pregão Presencial SRP nº 77/2019 – FMAS, Processo Administrativo nº 3811/2019, visando aquisição de Material (Água mineral e outros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 16 (dezesesseis) de janeiro de 2021, e término previsto para 16 (dezesesseis) de abril de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais nº 2020.07.07.002, celebrado em 15 (quinze) de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de dezembro de 2020.

Isabela Mello dos Santos Class

Mat. 4749/0

SEMTHPS/FMAS

TRM Soluções EIRELI

Contratada

CONTRATO Nº 2020.11.11.002

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA REZENDE E SBBABI MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Material Descartável (Colher descartável e outros) para uso no Setor de Nutrição Dietética.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos equipamentos, a importância global de **R\$ 4.524,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 08 (oito) de junho de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.10.302.0034.2.071-3.3.90.30.00.00 – FMS. Empenho nº 458/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo

SEMSA/FMS

Mat. 2877/0

Rezende e Sbbahi Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda.

Contratada



CONTRATO Nº 2020.11.11.003

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA – ME., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Material Descartável (Colher descartável e outros) para uso no Setor de Nutrição Dietética.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos equipamentos, a importância global de **R\$ 6.432,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais);**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 26 (vinte e seis) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.10.302.0034.2.071-3.3.90.30.00.00 – FMS. Empenho nº 459/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

Felipe Pereira da Cruz Mercearia - ME
Contratada

CONTRATO Nº 2020.11.11.004

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA E VIANA MACEDO – ME., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Material Descartável (Colher descartável e outros) para uso no Setor de Nutrição Dietética.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos equipamentos, a importância global de **R\$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais);**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 26 (vinte e seis) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.10.302.0034.2.071-3.3.90.30.00.00 – FMS. Empenho nº 460/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

E Viana Macedo - ME
Contratada

CONTRATO Nº 2020.11.11.005

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de Material Descartável (Colher descartável e outros) para uso no Setor de Nutrição Dietética.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos equipamentos, a importância global de **R\$ 16.718,00 (dezesesseis mil, setecentos e dezoito reais);**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 26 (vinte e seis) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.10.302.0034.2.071-3.3.90.30.00.00 – FMS. Empenho nº 461/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.08.06.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.08.06.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de galeria pré-fabricada, Valão da Caixa no Bairro Nossa Senhora da Lapa – 1º Distrito deste Município, constantes no Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico – Financeiro e Memorial Descritivo Expedidos pela SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início em 11 (onze) de dezembro de 2020, e término previsto para 11 (onze) de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Leon Coimbra de Freitas Real Souza
Secretário Municipal de Obras
Mat. 4281/1

Destaque Construtora Eireli-Me
Contratada



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.08.06.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, GENTE SEGURADORA S.A, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente instrumento tem por objeto a substituição e a inclusão de veículos na apólice de seguro nº 01.31.0077516.000000, do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.08.06.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para a frota de veículos desta Prefeitura, conforme fls. 02/16 e 52/53 do Processo Administrativo nº 8783/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela inclusão o valor de global de **R\$ 1.577,34 (mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente do presente Termo correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 15.01.267820001.2.086.3390.39.00.00-SEMTRAN, Empenho nº 749/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de dezembro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Leon Coimbra de Freitas Real Souza
Secretário Municipal de Obras
Mat. 4281/1

Alex Sanders Ferreira da Silva
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat. 2993/9

Gente Seguradora S.A
Empresa

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2242

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.331.000,00 (Três milhões, trezentos e trinta e um mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMAD	220	R\$ 1.000.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0100	SEMFA	308	R\$ 447.500,00
08.01.12.361.0017.0.014.000	3.1.90.13	0100	SEMECT	696	R\$ 64.500,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMSA/FMS	1029	R\$ 350.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMSA/FMS	1035	R\$ 1.205.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMTHPS	1805	R\$ 245.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.01	0100	SEMTHSP/FMAS	1906	R\$ 19.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do ORDINÁRIO.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizada a metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de dezembro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2242

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 11/2020
FONTE DE RECURSO: ORDINÁRIO

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2019			ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020		
	MÊS	ACUMULADO		MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	4.664.379,30	4.664.379,30		4.731.225,22	4.731.225,22
FEVEREIRO	4.632.194,33	9.296.573,63		5.142.687,01	9.873.912,23
MARÇO	4.820.093,98	14.116.667,61		5.232.485,92	15.106.398,15
ABRIL	4.506.684,63	18.623.352,24		3.876.495,90	18.982.894,05
MAIO	3.977.507,22	22.600.859,46		3.844.177,05	22.827.071,10
JUNHO	4.047.162,62	26.648.022,08		4.627.689,98	27.454.761,08
JULHO	4.235.141,76	30.883.163,84		5.215.934,11	32.670.695,19
AGOSTO	3.948.688,26	34.831.852,10		2.754.760,77	35.425.455,96
SETEMBRO	3.702.259,74	38.534.111,84		7.031.456,87	42.456.912,83
OUTUBRO	4.074.013,71	42.608.125,55		4.842.235,27	47.299.148,10
NOVEMBRO	3.129.230,89	45.737.356,44		5.287.417,34	52.586.565,44
DEZEMBRO	6.459.449,61	52.196.806,05			52.586.565,44
TOTAL		52.196.806,05			52.586.565,44

ARRECADADO DO 1º Período de 2019: 45.737.356,44
ARRECADADO DO 2º Período de 2019: 6.459.449,61
ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 52.586.565,44

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{\text{1º Período de 2020}}{\text{1º Período de 2019}} \times 100 = \frac{52.586.565,44}{45.737.356,44} \times 100 = 114,975\%$$

$$r = 114,975\% - 100 = 14,975\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	14,975%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2020	6.459.449,61 X 14,975%	967.302,58
Valor do 2º Período/2019	6.459.449,61	
Porcentagem estimada - 2º Período/2020	967.302,58	
Total Estimado - 2º Período/2020	7.426.752,19	
RECEITA PREVISTA PARA 2020	55.538.500,00	
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2020	52.586.565,44	
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2020	7.426.752,19	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	4.474.817,63	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO		
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	4.474.817,63	

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 2243

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMECT	814	R\$ 400.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	0101	SEMECT	808	R\$ 400.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 04 de dezembro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEÇÃO III - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

Memorando nº 136/2020

Da: **SEMTICC**

Para: SEMGAB

Exmo. Prefeito,

Encaminho a presente relação das Propostas referente ao Edital nº 01/2020 - Seleção Emergencial de Propostas Artísticas e Culturais para Apresentação no Município de Silva Jardim, informando as propostas habilitada, habilitada com pendências e inabilitadas, devendo as mesmas apresentar recursos no prazo estabelecido entregar o anexo V, a saber:

PROPOSTA	REPRESENTANTE LEGAL	RESULTADO DA ANÁLISE
“Aldeia de Ypuca – História e Tradição Oral em Aldeia Velha”	Patrícia Depiné	Habilitado
“Bordados Livre e Acabamentos”	Agnes Gomes	Habilitado com pendências (ausência de portfólio)
“Arte Pública para Silva Jardim”	Júlia Grillo Botafogo	Habilitado
“Circuito de Turismo Cultural de Silva Jardim”	Taina Mie Seto Soares	Habilitado
“A Silva Jardim dos Meus Olhos: Exposição de Fotografias”	Luiz Thiago de Jesus Muniz	Habilitado com pendências (ausência de portfólio)
“Cachepô Decorativo”	Wander Cardoso Lemos	Inabilitado, conforme o Artigo 5.1 do Edital de Seleção de Propostas nº 001/2020 – Prêmio Silva Jardim de Cultura, Arte e Pesquisa
“Mineiro Pau de Silva Jardim”	Sebastião do Nascimento	Habilitado
“Reciclando e Pensando no Amanhã”	Ivailze de Souza Nascimento	Habilitado
“Fotografia e História: Imagem, Memória e Patrimônio”	Carlos Augusto da Conceição Júnior	Habilitado
“Biblioteca Comunitária: Geladeira Cultural G.C.Imbaú”	João Pedro Valviessa da Silva	Habilitado
“Pontos de Arte”	Marilda de Torres Pelito	Habilitado
“Projeto Arte Mural: Biodiversidade e Conscientização”	Fernando Alencar Saraiva	Habilitado



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
Tel/Fax (22) 2668-1744
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
E-mail: turismo@silvajardim.rj.gov.br
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

“Projeto Viva a Banda”	Associação Musical e Dramática Honório Coelho – Nilson Eduardo Correa de Mello	Habilitado
“Balaios Culturais da Infância”	Tadzia de Oliva Maya	Habilitado
“Mais+Dança	Alex Moura da Conceição Silva	Habilitado com pendências (ausência de portfólio)
“Memória Feira Viva: Cadernos da Cultura tradicional de Silva Jardim, Edições Parteiras e Artesãs Extrativistas”	Mylena da Silva Domingues	Habilitado
“Estudo Técnico Operacional Sobre o Teatro Zezé Macedo	João Leonardo de Almeida	Habilitado
“Feira d’Aldeia – Patrimônio Cultural, Culinário e Musical da Roça”	Daniella dos Santos Valadão	Habilitado
“Circo na Rua – Cultura Ancestral e Sustentabilidade Através da Arte”	Adriana Pereira da Silva	Habilitado

Encaminho a presente relação dos Espaços Culturais, conforme o Edital nº 02/2020 – Chamamento Público para Espaços Culturais, a saber:

ESPAÇO CULTURAL	REPRESENTANTE LEGAL	RESULTADO DA ANÁLISE
“Espaço Juçara – Artes, Patrimônio Imaterial e PICS”	Fernando Alencar Saraiva	Habilitado
“Espaço Manioca Colab”	Taina Mie Seto Soares	Habilitado
“Espaço Cia de Dança Adremylla Machado”	Andremylla Machado da Silva	Habilitado
“Studio Amazônia Yogini”	Adriana Pereira da Silva	Habilitado

Atenciosamente,

Silva Jardim, 08 de dezembro de 2020.

LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula nº 7321/0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

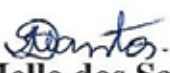
PORTARIA 08/2020

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa os servidores **Jobson da Conceição Viana**, matrícula nº3126/7 para o encargo de **FISCAL**, e **Rhuan Victor Robalo Moreira**, matrícula nº 5709/6 para o encargo de **FISCAL DE APOIO** a fim de garantir a boa execução do Contrato nº 2020.12.01.001, **CASA DE LUTO ARARUAMA LTDA** na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Silva Jardim, 07 de Dezembro de 2020.


Isabela Mello dos Santos Class
Presidente do FMAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com


PORTARIA 09/2020

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa os servidores **Ana Paula Laurindo da Silva Reis**, matrícula nº 5496/8 para o encargo de **FISCAL**, e **Alcione Nicolau da Silva**, matrícula nº 4194/7 para o encargo de **FISCAL DE APOIO** a fim de garantir a boa execução do Contrato nº 2020.10.19.001, TRM SOLUÇÕES EIRELI na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Silva Jardim, 07 de Dezembro de 2020.


Isabela Mello dos Santos Class
Presidente do FMAS